

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

C.N.P.J. - 12.018.845/0001-93

ENDEREÇO - RUA LAURO MULLER, 115, ED. CIDADE BAIXA, SALA 602, COMÉRCIO, SALVADOR - BAHIA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REFRIGERADORES, TIPO FRIGOBARES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO A REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS MESMOS QUANDO OS SERVIÇOS FOREM REALIZADOS FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

VALOR - R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) ESTIMATIVO MENSAL, PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

PROCESSO - Nº 2022112061

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 053/2022

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.39

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 041/2022, que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Adolfo Menezes, seu presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Lauro Muller, Nº 115, Ed. Cidade Baixa, Sala 602, Comércio, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.018.845/0001-93, neste ato representada José Benedito Assunção, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pela **PREGÃO Nº053/2022**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia conforme especificação constante no **ANEXO I** por menor preço global por lote, acordo com as especificações indicadas neste Edital e nos Anexos, independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º Lei n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Estadual n.º 9.433/2005 e Decreto Estadual n.º 590/2003, com as modificações subsequentes, pela Lei Estadual n.º 9.433/2005, alterada pela Lei n.º 6.321/91, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. Constitui o objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva em refrigeradores, tipo frigobares, com fornecimento e instalação de peças, incluindo a remoção e transporte dos mesmos quando os serviços forem realizados fora das dependências da Assembleia Legislativa da Bahia, conforme especificação constante no **ANEXO I** por menor preço global por lote, de acordo com as especificações nele indicadas.

§ 1º - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia – Caderno 3 – Do Legislativo.
2. O prazo de duração deste Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, prorrogável por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. Os serviços executados terão garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação pela ALBA.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A **CONTRATADA** se obriga junto à Contratante a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de **R\$1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)**, correspondente a **5%(cinco por cento) do valor global contratado, apresentando 10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato,** o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 136, da Lei Estadual nº9.433/2005.
2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.
3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.
4. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Atividade – **2000**; Elemento de Despesa – **3390.39**.

CLÁUSULA SÉTIMA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor mensal estimado do lote 01 é de **R\$3.000 (TRÊS MIL REAIS)**, resultante da soma dos valores unitários de cada um dos serviços prestados pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**.

2. Após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, o pagamento será realizado pela Assembleia, através de depósito bancário em conta corrente, até o 8º (oitavo) dia contados da data do ATESTO ou RECEBIDO pelo setor competente.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do **CONTRATADO** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outro quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

3. A **CONTRATANTE** designará um preposto, o Coordenador da Coordenação de Patrimônio da Assembleia Legislativa da Bahia, que fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO, DO LOCAL DE SERVIÇO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O **prazo para início** dos serviços deverá ser imediato, logo após a assinatura do contrato. Os serviços serão realizados **sob demanda**, de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa, sendo que o prazo para a execução dos serviços e entrega do objeto deverá ser de **10 (DEZ) dias úteis** contados a partir da solicitação da Coordenação de Patrimônio.

2. O objeto do presente Contrato será realizado na Coordenação de Patrimônio no Edifício Sede deste Órgão, sito na Av. Luiz Viana Filho, s/n – Palácio Luiz Eduardo Magalhães, Centro Administrativo da Bahia.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, devendo ser empregado material e peças de qualidade assegurada;
2. Reparar os aparelhos em sua oficina, objeto do Anexo I, nos prazos máximos indicados.
3. Comunicar formalmente a ALBA os motivos e as justificativas da impossibilidade de correção de eventual defeito do aparelho dentro do prazo estabelecido, se por qualquer motivo de ordem técnica ou administrativa isso ocorrer;
4. Assumir inteira responsabilidade pelos aparelhos que porventura necessitem ser retirados para a oficina própria, responsabilizando-se, também, pelo transporte;
5. Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela má atuação dos mesmos;
6. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
7. Refazer ou corrigir os serviços rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contado a partir da comunicação formal pela ALBA;
8. Arcar com as despesas de locomoção;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente deste contrato, sem prévia e expressa autorização da ALBA, se for o caso.
10. A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a publicar o resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o quinto dia do mês seguinte ao da sua assinatura contando que isto ocorra dentro de 20 (dias) a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei n.º 8.666/93.
2. Comunicar oficialmente ao contratante toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
3. Impedir que terceiros executem o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação; 0,3 (três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da sessão VIII, capítulo IX, da Lei n.º 9.433/95 da Lei Estadual e Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no inciso I do Art. 168 da Lei nº9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.
2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 01 de Dezembro de 2022.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
DEPUTADO ADOLFO MENEZES – PRESIDENTE**

**ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	QUANT. ESTIMA DA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Substituição de borracha de vedação.	Até 15	R\$128,00	R\$128,00	R\$1.920,00
Substituição de porta.	Até 03	R\$602,95	R\$602,95	R\$1.808,85
Substituição de dobradiças da porta.	Até 15	R\$55,75	R\$55,75	R\$836,25
Substituição de relê.	Até 05	R\$38,80	R\$38,80	R\$194,00
Substituição de filtro de gás.	Até 03	R\$92,43	R\$92,43	R\$277,29
Substituição de compressor.	Até 03	R\$317,56	R\$317,56	R\$952,68
Substituição de condensadora.	Até 03	R\$395,75	R\$395,75	R\$1.187,25
Substituição de termostato.	Até 05	R\$77,22	R\$77,22	R\$386,10
Substituição de grades internas.	Até 15	R\$128,05	R\$128,05	R\$1.920,75
Substituição de kit de pé nivelador.	Até 05	R\$51,47	R\$51,47	R\$257,35
Serviço de carga de gás completa.	Até 03	R\$177,40	R\$177,40	R\$532,20
Serviço de chaparia geral.	Até 15	R\$365,12	R\$365,12	R\$5.476,80
Serviço de chaparia da porta.	Até 15	R\$153,00	R\$153,00	R\$2.295,00
Serviço de pintura geral (incluindo grades internas).	Até 15	R\$289,00	R\$289,00	R\$4.335,00
Serviço de pintura da porta.	Até 15	R\$127,50	R\$127,50	R\$1.912,50
VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)				
VALOR ANUAL ESTIMADO R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)				

Quadro de Assinaturas

Assinado por José Benedito Assunção em 22/11/2022 14:38

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 25/11/2022 10:44

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2022D33704>



O bem-estar na vida obtém-se com o aperfeiçoamento da convivência entre os homens. Assim, buscando otimizar e melhorar a qualidade de vida da população de Aviário e região, trago aqui esse pedido de Utilidade Pública Estadual certo do apoio de meus pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.

Deputado PAULO CÂMARA - PSDB

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº044/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	ARTE DOCTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
C.N.P.J.	07.793.838/0001-29
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SENSORES DE RAIOS X DIGITAL
VALOR	TOTAL DE R\$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PROCESSO	Nº 2022113971
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 055/2022
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA - 01/12/2022 À 30/11/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	5060
ELEMENTO	4490.52

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP.
C.N.P.J.	07.805.424/0001-72
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
VALOR	TOTAL DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
PROCESSO	Nº 2022113736
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 061/2022
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA - 01/12/2022 À 30/11/2023 .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30

LOCAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 014/2021	
CONTRATADA	BLUE INFORMATICA LTDA - EPP
VALOR	ADITAR O CONTRATO EM TORNO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CORRESPONDENDO AO ACRÉSCIMO DE 200 (DUZENTOS) MICROCOMPUTADORES, NO VALOR DE R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS), PASSANDO VALOR ESTIMATIVO MENSAL PARA R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) E ESTIMATIVO ANUAL PARA R\$ 2.340.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CASA, CONSTANTE DO ANEXO I, CONFORME PROCESSO Nº 2022118199.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 023/2021	
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA .
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 01/12/2022 À 30/11/2023 CONFORME PROCESSO Nº 2022113960.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
C.N.P.J.	12.018.845/0001-93
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REFRIGERADORES, TIPO FRIGOBARES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO A REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS MESMOS QUANDO OS SERVIÇOS FOREM REALIZADOS FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA
VALOR	R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) ESTIMATIVO MENSAL, PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
PROCESSO	Nº 2022112061
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 053/2022
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA - 01/12/2022 À 30/11/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30